



PARECER ÚNICO SUPRAM-CM Nº 167/2014		1043315/2014 (SIAM)
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 19060/2011/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: -	SITUAÇÃO: Não se aplica
--	-----------------------	-----------------------------------

EMPREENDEDOR: D.S. Lubrificantes Ltda	CNPJ: 04.397.605/001-19	
EMPREENDIMENTO: D.S. Lubrificantes Ltda	CNPJ: 04.397.605/001-19	
MUNICÍPIO: Ribeirão das Neves	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y - 19° 47' 03" S LONG/X - 44° 04' 42" O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF5	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas SUB-BACIA: Ribeirão das Neves	
CÓDIGO: C-04-21-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	CLASSE/PORTE: 3/P

RESPONSÁVEL TÉCNICO (Estudos): Luciano Santos e Oliveira - Engenheiro Ambiental	REGISTRO: CREA – 98.550/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 124153/2013 Protocolo Siam: 1035001/2013	DATA: 29-05-2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcia de Albuquerque Guimarães	1.114.085-2	
Alexandre Vieira da Silva	0992.337-6	
Matheus Hosken de Sá Moraes	1.364.309-3	
De acordo: Andreia Cristina Barroso Almeida <i>Diretora Regional de Apoio Técnico</i>	1.159.155-9	
De acordo: Rafael Cordeiro de Lima Mori <i>Diretor de Controle Processual</i>	1.132.464-7	



1. INTRODUÇÃO

Este Parecer trata da análise da Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC da empresa D.S. Lubrificantes Ltda., cuja atividade principal é a fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados (fabricação e distribuição de óleos lubrificantes automotivos) que opera no município de Ribeirão das Neves/MG.

A D.S. Lubrificantes inicialmente era localizada na Avenida Alzira Menezes Nogueira, também em Ribeirão das Neves, porém, a empresa precisou mudar de endereço, passando para o atual (Rua João Carlos Filho, 82 – Distrito Industrial João de Almeida). O empreendimento obteve em 2010 a sua revalidação de Licença de Operação (processo COPAM Nº 01731/2002/004/2010), contudo, com a mudança de localização, houve a necessidade de formalizar outro processo, desta vez de Licença de Operação em caráter Corretivo, LOC, objeto deste Parecer.

Atuações sofridas pelo empreendimento: No antigo endereço, a D.S. Lubrificantes foi autuada em 04 ocasiões: 1) Em 17-10-2003, Auto de Infração - AI Nº 831/2003, por “operar sem Licença, constatada poluição”, a empresa está pagando o parcelamento da multa, para a conclusão do processo. 2) Em 29-12-2003, AI Nº 999/2003, por “descumprir determinação da Feam”, o processo foi arquivado devido ao pagamento da multa. 3) Em 24-05-2010, AI Nº F-10217/2010, por “Descumprir condicionantes aprovadas na Licença de Operação, não constatada poluição”, o processo foi arquivado devido ao pagamento da multa. 4) Em 08-10-2010, AI Nº F-11612/2010, por “Descumprir determinação ou deliberação do COPAM”, o processo foi descaracterizado por vício insanável e aguarda notificação ao empreendedor para ser arquivado.

Em 29-05-2013, foi promovida uma vistoria às instalações do empreendimento para fins de subsidiar a análise do processo de LOC, tendo sido emitido o Auto de Fiscalização Nº 124153/2013. Na ocasião, verificou-se que a empresa estava em operação normal, e as medidas de controle preconizadas nos estudos foram verificadas.

Tendo em vista a instalação e operação das atividades da empresa D.S. Lubrificantes, a empresa foi autuada em 29-08-2014, AI Nº 52976/2013 por “Operar sem Licença ambiental, não constatada poluição”. O processo encontra-se em trâmites de formalização na SUPRAM Central.

Foram solicitadas informações complementares aos estudos, as quais foram atendidas pela empresa, no prazo estipulado.

Os estudos ambientais (Relatório de Controle Ambiental –RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA) foram elaborados pela empresa de consultoria *Verde Mata Engenharia Ambiental Ltda.* tendo como responsável técnico o Engenheiro Ambiental Luciano Santos e Oliveira, cuja ART de nº 1420130000000940311 está quitada.



2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O município de Ribeirão das Neves está localizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, a uma distância de 32 km da capital mineira. Possui uma área de 155,541 Km² (IBGE, 2011), e tem como municípios limítrofes Pedro Leopoldo, Vespasiano, Esmeraldas, Contagem e Belo Horizonte. Ribeirão das Neves está localizado a uma altitude média de 780 metros e situa-se na Unidade Geomorfológica conhecida como Depressão Sanfranciscana.

Quanto à geologia, os litossomas ocorrentes na região de inserção do município e pertencem ao Supergupo São Francisco e Grupo Bambuí.

O clima da região central de Minas Gerais, onde se localiza o município de Ribeirão das Neves, de acordo com a classificação de Köppen, é caracterizado como Cwb - tropical de altitude, com temperatura média variando entre 19°C e 28°C ao longo do ano. É um clima quente e semiúmido, apresentando duas estações bem definidas, sendo a chuvosa que compreende os meses de dezembro a março e outra seca, de abril a novembro, com precipitações totais anuais variando entre 1.150 e 1.450 mm.

Meio Sócio Econômico

Ribeirão das Neves é um dos núcleos mais antigos da RMBH, tendo surgido em meados do século XVIII em torno da Capela de Nossa Senhora das Neves. Somente após a construção da Penitenciária o núcleo urbano de Ribeirão das Neves começou a se desenvolver com a migração de parentes dos penitenciários para as proximidades do presídio e comércios para atendê-los. O estigma de penitenciária desestimulou o seu crescimento e sua base econômica incipiente apenas se sustentou com a produção de hortigranjeiros e na exploração de areia nas margens dos córregos municipais. A partir da década de 50 o município passa a sofrer as consequências do processo de metropolização, nesta época Neves apresentava uma população de 2.253 habitantes, quando lhe é imposta a condição de periferia.

O baixo valor de imposto nos lotes irregulares da região trouxe uma grande demanda de população de baixa renda para a área, isto implicando em um crescimento acelerado.

A presença das penitenciárias, que são cinco atualmente, pode ter provocado a desvalorização dos imóveis no município, impedindo o surgimento de empreendimentos imobiliários destinados à população de nível de renda mais elevado. Devido ao crescimento dos loteamentos inadequados que predominou até a década de 70, a falta de uma legislação municipal que controlasse este aumento também influenciou no crescimento desordenado de Ribeirão das Neves.

A concentração de uma população de baixa renda, que atingiu a marca de 246 mil habitantes no Censo de 2000, a falta de uma base econômica capaz de absorver pelo menos parte desta força de trabalho no local de assentamento, a falta de recursos públicos para fazer frente à demanda de serviços e infraestruturas decorrentes desta ocupação acelerada, são fatores que

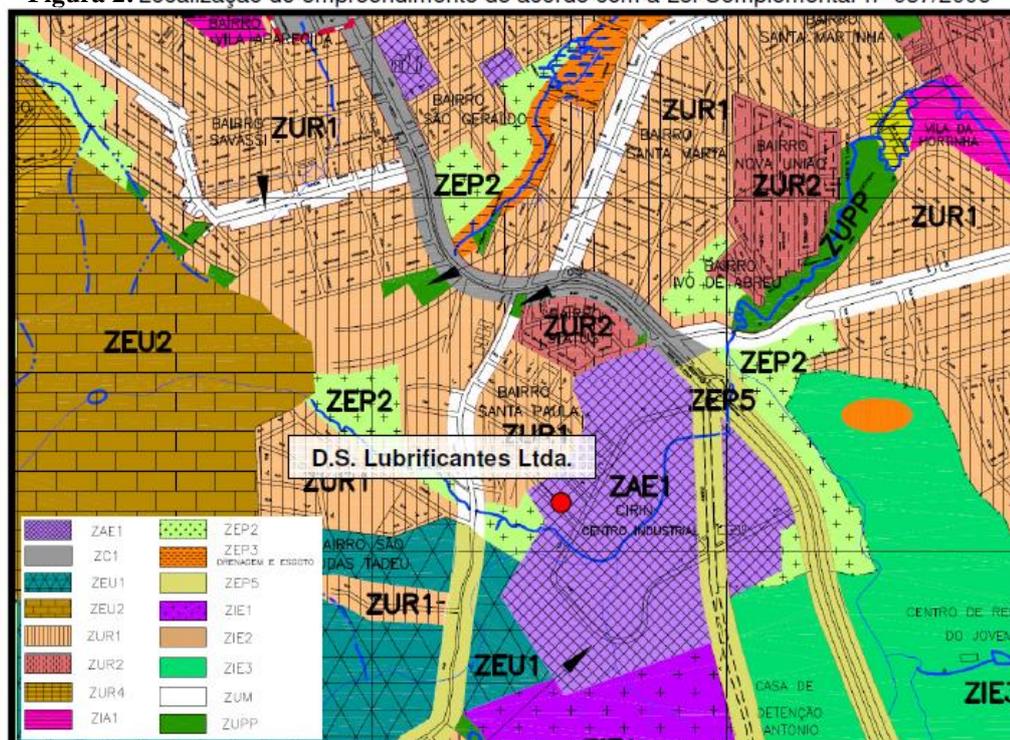


desenham um quadro de misérias, carências e exclusão, que se agravaram nas futuras décadas.

CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ENTORNO DO EMPREENDIMENTO

A D.S. Lubrificantes está inserida na Zona Urbana Preferencial para Atividades Econômicas do município, a ZAE 1 (Figura 2), de acordo com a Lei Complementar nº 037/2006, que estabelece as normas de uso e ocupação do solo no município de Ribeirão das Neves.

Figura 2: Localização do empreendimento de acordo com a Lei Complementar nº 037/2006



O Distrito Industrial João de Almeida possui rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto pela COPASA, e o fornecimento de energia elétrica feito pela CEMIG. Porém, as vias do local são desprovidas de pavimentação.

Decreto 45.097/09 – Vetor Norte

De acordo com a consulta feita ao ZEE do Geosisemanet, o empreendimento não está localizado dentro de unidades de conservação.

Como a área já está modificada e com toda a estrutura necessária já implantada, considera-se que as instalações e operações da D.S. Lubrificantes não irão comprometer a vulnerabilidade natural da região e, portanto, não estará sujeita as exigências e restrições do disposto nos incisos I e II do artigo 5º do Decreto 45.097/2009.



Constatou-se ainda uma variação na vulnerabilidade natural de média a alta. Entretanto, trata-se de condição já consolidada em razão das ocupações antrópicas, assim como a flora local encontra-se degradada em razão das ocupações.

Além disso, considerando um raio de 300 m, foi constatado que o empreendimento não está inserido no Sistema de Áreas Protegidas - SAP.

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

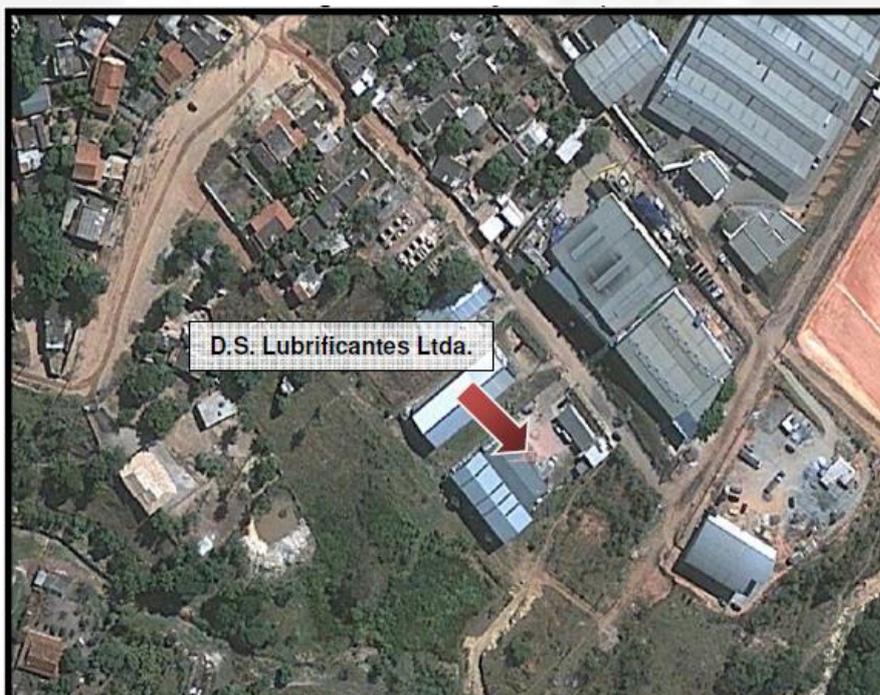
A D.S. Lubrificantes Ltda. é um empreendimento que se ocupa da atividade de fabricação de óleos lubrificantes automotivos a partir da mistura de óleos minerais básicos, aditivos e outros compostos, e está localizada no centro industrial do município de Ribeirão das Neves/MG, Região Metropolitana de Belo Horizonte.

O empreendimento opera em Ribeirão das Neves desde 2001, sendo que está no atual endereço desde 2011. Conta com cerca de 18 empregados na área operacional e administrativa, em 1 turno diário, de segunda à sexta feira.

O terreno ocupado pelo empreendimento possui uma área total de 2.070,00 m², sendo a área construída é de 1.014,00 m². Não há previsão para ampliação das instalações da empresa.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG, consumo médio mensal de 739 kWh. A água utilizada no empreendimento é fornecida pela COPASA. Não há uso de água para uso industrial, apenas consumo humano (sanitários, refeitório, etc.), a média do consumo é de 23,8 m³ de água/mês.

Figura 1: Localização da D.S. Lubrificantes



Fonte: RCA/PCA da D.S. Lubrificantes (Google Earth)



Processo Produtivo

O processo se resume no recebimento, formulações e misturas, não havendo fabricação de compostos, e o envase para a distribuição de óleo lubrificante. Há também a distribuição de graxas a base de cálcio e de lítio para lubrificação de chassis e peças de motores. Os produtos são comercializados geralmente para estabelecimentos que realizam a troca de óleo em veículos, tais como em oficinas mecânicas e postos de combustíveis. A produção da empresa é, em média, de 163 m³ de óleo lubrificante, sendo a capacidade instalada de produção de 220 m³/mês.

A mistura de diferentes óleos objetiva a formulação de produtos específicos para motores a gasolina, álcool ou diesel. O óleo lubrificante é composto de 99,985% de óleo básico, 0,01% de aditivo, 0,0025% de antiespumante e 0,0025% de querosene, todos os produtos são devidamente registrados junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP.

O consumo de matéria prima varia de acordo com a demanda e, como não há armazenamento de matéria prima pela empresa, as substâncias são adquiridas para atender uma produção previamente calculada.

Na área onde estão os Tanques de Armazenamento de óleos básicos existe uma bacia para contenção de possíveis vazamentos, sem cobertura de telhado, o que deve ser providenciado pelo empreendedor, segundo os estudos apresentados. Consta nos estudos, também, a construção de uma bacia de contenção no interior do galpão para envolver os Tanques Batedores e os Tanques Envasadores.

A bacia que será implantada consiste em canaletas que serão instaladas no piso do galpão, cercando os tanques Batedores e Envasadores. Para receber o efluente que eventualmente possa ser gerado e coletado pelas canaletas, em caso de eventual acidente, sendo encaminhada para uma caixa de captação com piso e paredes impermeáveis e de capacidade de 10,02 m³.

Os óleos básicos chegam a D.S. Lubrificantes através de caminhões e são acondicionados nos Tanques de Armazenamento, de onde são distribuídos para os Tanques Batedores, de acordo com a demanda produtiva. Os Tanques de Armazenamento estão localizados do lado de fora do galpão, envoltos por uma bacia de contenção, ligadas à caixas de sequestro, para o caso de vazamento.

Quando do recebimento do óleo básico, é realizada uma análise no laboratório da amostra enviada pelo fornecedor. No laboratório são verificadas algumas características, tais como viscosidade, densidade e ponto de fulgor, para verificação da composição do óleo e definição da quantidade de aditivos que será usado nos tanques batedores.

O óleo básico é conduzido aos Tanques Batedores que estão no interior do galpão, através de tubulações, onde ocorre a mistura dos óleos básicos e adição de aditivos, aditivo para aumentar a viscosidade, corantes e anticorrosivo, nas suas devidas proporções. A adição



destas substâncias varia de acordo com a necessidade, com a especificação e tipo de óleo que será produzido e comercializado.

Após a mistura, é retirada uma amostra e realizado um novo teste do óleo em laboratório. Caso necessário, a correção é feita nos próprios Tanques Batedores, com a adição de aditivos, correção da viscosidade e densidade, de acordo com a necessidade.

Em seguida, o óleo lubrificante é conduzido através de tubulações para os Tanques Envasadores, onde o produto é envasado nos respectivos frascos previamente rotulados, lacrados e encaminhados para expedição e posteriormente comercializados.

O processo de **distribuição de graxas** consiste no recebimento das graxas, em tambores de 170 kg, e a transferência manual através de espátulas para as embalagens, que serão posteriormente comercializadas, não havendo adição de nenhum outro componente no produto.

3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O município encontra-se inserido na Bacia do Rio São Francisco e sub-bacia do rio das Velhas. Os principais cursos d'água de Ribeirão das Neves são: o córrego do Café e o córrego Água Fria. O maior ribeirão é o do Areias, formado pelos córregos Canoas, Piabas e Mata dos Porcos. O ribeirão das Neves, que corta a região central do município, é formado pelos córregos da Mata, da Água Fria, Cacique, Café, Hortinha e Ferreirinha.

A DS Lubrificantes localiza-se nas proximidades de dois cursos d'água: o córrego Feitagem que é o principal, e um afluente do mesmo. Por estarem inseridos em uma área de ocupação já consolidada, os cursos d'água que passam pela região possuem apenas vestígios de mata ciliar e a qualidade da água é baixa e imprópria para consumo humano.

O córrego Feitagem, principal curso d'água do Distrito Industrial João de Almeida, é afluente do córrego Colina, que por sua vez, deságua no ribeirão das Neves.

Quanto à hidrogeologia, a área do município está inserida no domínio do Sistema Aquífero do Complexo de Belo Horizonte. No que se referem à qualidade das águas subterrâneas, estas podem ser consideradas de boa qualidade, com baixos teores dos principais elementos químicos, que se enquadram nos padrões de potabilidade para consumo humano e atendem às especificações para uso industrial.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não se aplica, pois não haverá supressão de vegetação.



5. RESERVA LEGAL

Por se tratar de um empreendimento localizado em zona Urbana de Ribeirão das Neves, a obrigatoriedade da Reserva Legal está dispensada, nos termos da legislação vigente.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ambientais provenientes da atividade desenvolvida pela empresa, identificados nos estudos, dizem respeito aos efluentes líquidos provenientes dos despejos sanitários; às emissões atmosféricas provenientes da manipulação de matéria prima, do processo de produção, da circulação de caminhões; à disposição de resíduos sólidos industriais e de característica doméstica, e a emissão de ruídos pelo funcionamento dos equipamentos e trânsito de veículos.

6.1 – Efluentes líquidos industriais

Não há consumo de água durante o processo produtivo, uma vez que os produtos são praticamente insolúveis em água. Portanto, não há geração de efluentes de origem industrial.

Para a limpeza e higienização de mãos dos funcionários, quando contaminadas com óleo ou outros produtos, são utilizados panos e estopas, que posteriormente são descartados e encaminhados para incineração juntamente com os demais resíduos perigosos.

Há previsão de construção de canaletas no piso do galpão de produção, direcionadas a um tanque de sequestro de 10 m³, em caso de vazamentos ou acidentes. Neste caso, o efluente será recolhido e se caso não tenha como reincorporar no processo, deverá ser enviado para empresa de rerefino de óleo, ou aterro industrial.

6.2 – Efluentes sanitários

A rede de esgoto sanitário coleta o efluente gerado nas instalações sanitárias e na copa e encaminha para o sistema de tratamento. Estima-se que a vazão de esgoto doméstico gerado seja de 865,6 L/dia com uma carga orgânica de 0,972 kg/dia.

Para o tratamento dos efluentes sanitários, o empreendimento conta com um sistema de tratamento composto por fossa séptica, dimensionada para atender a uma população de 20 pessoas, seguida de filtro anaeróbio e sumidouro.

Não há lançamento de efluente em corpo hídrico. O efluente sanitário é infiltrado no solo, através do sumidouro.

Ainda não foi realizado a retirada de lodo da fossa. Porém, quando verificada a necessidade da limpeza da fossa e a destinação final do lodo retirado, estas serão feitas por empresas



especializadas, e as evidências serão encaminhadas a SUPRAM CM juntamente com a regularidade ambiental destas empresas.

Águas pluviais

O sistema implantado para coleta e disposição das águas pluviais é o geralmente usado em galpões industriais, sendo calhas e tubos PVC. A água coletada através desse sistema é lançada para infiltração no solo ou na rede coletora de águas pluviais do município de Ribeirão das Neves.

As redes de esgoto sanitário e a rede de água pluvial são segregadas e independentes.

6.3 – Efluentes Atmosféricos

Não há emissão de poluentes atmosféricos durante o processo produtivo da empresa.

Os óleos combustíveis, como possuem alto ponto de fulgor, não emitem odores significantes, nem os aditivos nele incorporados.

6.4 – Ruídos

Os níveis de ruídos emitidos durante a atividade estão abaixo dos padrões da legislação, tendo em vista que os equipamentos utilizados não emitem vibrações sonoras significativas e as mesmas ficam concentradas próximas às máquinas e equipamentos dentro do galpão, quando em operação.

Por recomendação do Ministério do Emprego e do Trabalho o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, como abafadores é indispensável próximo às fontes de emissão sonora, dependendo do tempo de exposição.

6.5 - Resíduos Sólidos

Na etapa de envasamento de óleos lubrificantes ocorre a geração de resíduos perigosos contaminados com óleo. O piso do galpão, em volta dos tanques envasadores, é coberto por papelões para impedir que os respingos de óleos possam ter contato direto com o chão.

Ocorre também, a geração de recipientes contaminados com óleo. Além destes resíduos, são geradas também estopas e panos contaminados, quando da limpeza das mãos pelos funcionários.

No processo de embalagens de graxas também é gerado resíduo perigoso, tais como espátulas gastas e estopas contaminadas com graxa. Os tambores de graxa, quando esvaziados são recolhidos pelo fornecedor para serem reutilizados.



O Quadro 1 abaixo expõe os resíduos sólidos gerados na D.S. Lubrificantes, suas respectivas classes, conforme Norma Técnica ABNT/NBR 10.004/2004, e empresa responsável pela destinação final.

Quadro 1: Resíduos sólidos gerados e destinação

Resíduo	Classe (ABNT/NBR 10.004/2004)	Coleta e transporte	Empresa Receptora	Destinação final
Papelão contaminado com óleo	Classe I	Inca – Incineração e Controle Ambiental Ltda.	Inca – Incineração e Controle Ambiental Ltda.	Incineração
Estopas e panos contaminados	Classe I	Inca – Incineração e Controle Ambiental Ltda.	Inca – Incineração e Controle Ambiental Ltda.	Incineração
Espátulas contaminadas com graxa	Classe I	Inca – Incineração e Controle Ambiental Ltda.	Inca – Incineração e Controle Ambiental Ltda.	Incineração
Recipientes vazios contaminados com óleo	Classe I	Inca – Incineração e Controle Ambiental Ltda.	Inca – Incineração e Controle Ambiental Ltda.	Incineração
Embalagens com defeito	Classe II B	Fabricante	Fabricante	Reutilização
Resíduos comuns	Classe II	Prefeitura	Prefeitura	Aterro municipal

Fonte: (DS Lubrificantes, 2012)

Os resíduos perigosos são acondicionados em bombonas e armazenados no próprio galpão de produção até o momento da coleta. A taxa de geração de resíduos perigosos é baixa, leva-se em média 3 meses para se encher uma bombona de 200 L, que é encaminhado para a empresa Inca Incineração e Controle Ambiental.

Foi apresentada no PCA a proposta de implantação de um abrigo para armazenamento temporário de resíduos sólidos perigosos, de acordo com as disposições da Deliberação Normativa COPAM nº 07/1981, que fixa normas para disposição de resíduos sólidos, e a Norma Técnica da NBR 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

7. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios

O projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico está em tramitação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, o qual foi aprovado e aguarda implantação para a obtenção do Auto final de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.



8. COMPENSAÇÕES

O empreendimento D.S. Lubrificantes Ltda. não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) o empreendimento está instalado em zona industrial consolidada; c) a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo em análise foi devidamente formalizado nos termos da Deliberação Normativa COPAM 47/2004 e da Resolução CONAMA 237/1997, tendo sido apresentados os documentos imprescindíveis, quais sejam: Formulário de Orientação Básica (FOB); Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE); Procuração; Requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC); Coordenadas Geográficas do empreendimento; Declaração de Conformidade do empreendimento com a legislação municipal de Ribeirão das Neves; Documentos de arrecadação estadual (DAEs) devidamente quitados; declaração de que o conteúdo digital confere com o original impresso; Relatório de Controle Ambiental (RCA) acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo técnico responsável pelo RCA e pelo PCA, e assinada por ele e pelo responsável pelo empreendimento; Plantas topográficas; Plano de Controle Ambiental (PCA) também acompanhado de ART; publicação no jornal de grande circulação da solicitação de LOC através do presente processo; Certidão Positiva de Débitos Ambientais com efeitos de negativa; Publicação na Imprensa Oficial do requerimento da LOC; Comprovante de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal (CTF), emitido pelo IBAMA.

A licença ambiental, nos termos da legislação federal, é o

[...] ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. (art. 1º, II, da Resolução CONAMA 237/1997).

E, consoante o Decreto Estadual nº. 44.844/2008,

Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regularizar-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.

O empreendimento localiza-se em área urbana, razão pela qual desnecessária é a averbação da Reserva Legal, vez que o Código Florestal – Lei 12.651/2012 e a Lei Estadual 20.922/2013 somente preveem a necessidade de Reserva Legal para áreas rurais.



Conforme informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento e de acordo com a análise técnica, o empreendimento faz uso de recursos hídricos exclusivos da concessionária local. Assim, também resta de balde a juntada de certidões de outorga, visto que toda a água utilizada é proveniente da COPASA, estando o empreendimento regular quanto à Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, já que não previsto na Lei Estadual nº. 13199/1999 e na Portaria IGAM 49/2010.

De acordo com o Relatório Indicativo de Restrição Ambiental e com a análise técnica, o local das atividades não está inserido em Unidade de Conservação ou em sua Zona de Amortecimento, tornando-se inaplicáveis os preceitos da Lei 9985 de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC) e da Resolução CONAMA 428 de 2010. Da mesma sorte, não fará o empreendimento intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), dispensando-se a incidência dos artigos previstos na Seção I do Capítulo II da Lei Estadual 20922/2013.

Muito embora o empreendimento esteja localizado em Ribeirão das Neves, município incluído no denominado Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o corpo técnico deste órgão ambiental consignou que as suas instalações e operações não comprometerão a vulnerabilidade natural da região. Além disso, ao considerar-se um raio de 300 m, ficou constatado que o empreendimento não está inserido no Sistema de Áreas Protegidas - SAP. Não se enquadra o caso, por conseguinte, à legislação do Vetor Norte – Decreto Estadual 45097/2009.

Da mesma forma, não sendo considerado o empreendimento de significativo impacto ambiental, com fundamento no Decreto Estadual 45.175 de 2009, a compensação ambiental é prescindível.

Quanto aos custos de análise, ficou determinado que seriam pagos de forma parcelada, com a apresentação de planilha de custos ao final, tendo havido quitação integral.

Quanto ao prazo da licença, tem-se, conforme a Deliberação Normativa 17/1996:

Art. 1º - As licenças ambientais outorgadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM são: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, com validade pelos seguintes prazos:

[...]

III - Licença de Operação - LO: 8 (oito), 6 (seis) ou 4 (quatro) anos para as atividades enquadradas no Anexo I à Deliberação Normativa COPAM nº 1, de 22 de março de 1990, respectivamente, nas classes I, II e III, salvo para atividade de pesquisa mineral referida no art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 4, de 20 de dezembro de 1990, hipótese em que o prazo será fixado em conformidade com aquele estabelecido para o alvará de pesquisa mineral.

Como o empreendimento é de Porte Pequeno e Potencial Poluidor Grande, classifica-se como de classe 3, pelo que a licença deve ser concedida pelo prazo intermediário previsto pela legislação, ou seja, **6 (seis) anos**.



10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central e Metropolitana sugere o deferimento da Licença de Operação em Caráter Corretivo, para o empreendimento **D.S. Lubrificantes Ltda.**, no Município de Ribeirão das Neves, para a atividade de “Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados”, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram-CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) da D.S. Lubrificantes Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) da D.S. Lubrificantes Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) da D.S. Lubrificantes Ltda.

Empreendedor: D.S. Lubrificantes Ltda.
Empreendimento: D.S. Lubrificantes Ltda.
CNPJ: 04.397.605/001-19
Município: Ribeirão das Neves
Atividade: Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados
Código DN 74/04: C-04-21-9
Processo: 19060/2011/001/2013
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Construir cobertura de telhado na área dos tanques externos ao galpão de produção, de modo a evitar contaminação das águas pluviais.	60 dias
02	Concluir a instalação do sistema de canaletas dentro do galpão de produção, direcionadas à caixa SAO ou tanque de sequestro.	90 dias
03	Instalar depósito de armazenamento temporário de resíduos sólidos, inclusive perigosos, conforme normas técnicas pertinentes, segundo preconizado no PCA, de acordo com o PGRS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) da empresa.	120 dias
04	Pavimentar a pista de abastecimento de matéria prima, e construir canaletas direcionadas à caixa separadora de água e óleo.	120 dias
05	Apresentar Auto de vistoria final do corpo de bombeiros (AVCB), relativo ao projeto de combate a incêndio e pânico, atualizado.	6 (seis) meses a partir da concessão da licença
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) da D.S. Lubrificantes Ltda.

Empreendedor: D.S. Lubrificantes Ltda.
Empreendimento: D.S. Lubrificantes Ltda.
CNPJ: 04.397.605/001-19
Município: Ribeirão das Neves
Atividade: Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados
Código DN 74/04: C-04-21-9
Processo: 19060/2011/001/2013
Validade: 06 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) da D.S. Lubrificantes Ltda.

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Freqüência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário (antes da entrada sumidouro)	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleo e graxas, ABS.	Trimestral
Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Trimestral

OBS: O primeiro relatório deverá ser entregue num prazo máximo de 30 dias após a concessão da licença.

Relatórios: Enviar Trimestralmente à **SUPRAM Central**, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial, número de funcionários, produção no período, e informações sobre o ponto de coleta das amostras. Discriminar em todos os relatórios o local de descarte do efluente.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.



2 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas *mensais* de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

(*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. RUÍDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno do empreendimento, baseando-se na Norma da ABNT, NBR 10151/2000 e Lei Estadual 10.100 de 17-01-90.	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual

Enviar Anualmente à Supram CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Observação:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM - CENTRAL, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.